

Assunto: **Concorrência eletrônica nº 01/2025**
De: DIANA - COMERCIAL ESPLENDORA Adm
<comercial.esplendorahotmail.com>
Para: Departamento de Licitações - MNES
<licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Data: 19/03/2025 10:27



- pedido de desclassificação.jpeg (~140 KB)
- desclassificação Vitorino.png (~197 KB)
- Desclassificação Pinha de Sao Bento.png (~120 KB)
- Desclassificação.png (~110 KB)

Prezado Pregoeiro,

Vimos por meio deste solicitar a inabilitação do licitante vencedor, empresa **MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, visto que apresentou o balanço patrimonial em desacordo com a legislação e edital.

Nota-se que o edital na página 23, Anexo I - documentação exigida para habilitação, solicita o seguinte:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Contudo, ocorre que a empresa apresentou o balanço referente ao ano de 2022 em desacordo para com as especificações, pois verificou-se que ele está incompleto, já que não inclui as notas explicativas, declarações e, sobretudo, os termos de abertura e encerramento.

Essa falta compromete a transparência e a fidedignidade das informações contábeis, obstando a análise da real situação financeira da empresa. Além disso, a falta desses elementos essenciais pode indicar **descumprimento de normativas contábeis e regulatórias**, o que levanta questionamentos sobre a regularidade e a conformidade da documentação apresentada. O balanço também não possui identificação digital, o que impossibilita qualquer espécie de diligência.

Além desse descumprimento quanto a apresentação do balanço de 2022, também se observa inconsistências no balanço de 2023, visto o valor de caixa físico ser desproporcional e balanço patrimonial e Demonstração de **resultado trimestrais, não estão autenticados pelo SPED**, deveria conter a seguinte frase nos rodapés, "Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número "XXXXX", nos termos do Decreto nº 8.683/2016".

Além disso, cabe destacar que o representante da empresa não assinou os documentos que lhe era obrigado, eis que, os documentos apresentados estão assinados com o certificado digital da empresa e NÃO DO REPRESENTANTE.

Cumprido destacar que essa mesma empresa vem sendo desclassificada e pedindo desclassificação em diversos processos licitatórios da região, como em Vitorino (Concorrência nº 02/2025), PINHAL DE SÃO BENTO (Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025) e Sabaudia (Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025), ou seja, não cumpre suas obrigações assumidas.

Diante de todos os fatos alegados, requeremos a desclassificação da empresa MLF.

Cordialmente;

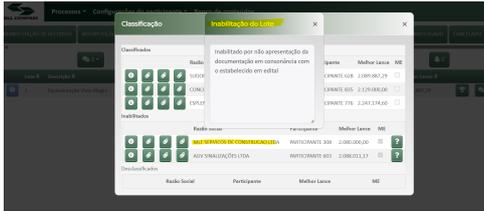
Diana Maria Pereira

Sector Administrativo

(46) 3527-1330



pedido de desclassificação.jpeg
~140 KB



desclassificação Vitorino.png
~197 KB



Desclassificação Pinha de Sao Bento.png
~120 KB



Desclassificação.png
~110 KB